

PORTARIA Nº161/2020

Dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal CÁSSIO NUNES SOARES, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, e,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10.565 que declara a Calamidade Pública, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o

enfrentamento de saúde pública em decorrência ao surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município sede deste Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo- CISVALE manterá suas atividades de forma integral durante o seu horário normal de trabalho.

Art. 2º Os atendimentos do Centro Regional de Especialidades Médicas -CREM seguirão a determinação da Secretaria Estadual da Saúde através do Centro de Operação emergencial – COE , relacionados a manutenção dos atendimentos: as especialidades de cardiologia, pneumologia, neurologia, e aos atendimentos graves e excepcionais, e de acordo com a regulação e avaliação das Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados e ou conveniados.

Parágrafo Primeiro – Os atendimentos serão previamente agendados, de acordo a disponibilidade dos prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo – Os servidores do Consórcio, estagiários, e Serviços Terceirizados deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) as medidas já determinadas na Portaria 159/2020.

Art. 3º Com o intuito de diminuir o fluxo de pessoas no ambiente de trabalho e para que se consiga manter distâncias seguras entre os servidores, a fim de seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde, bem como do Ministério da Saúde, Secretaria do Estado e Município sede, será adotado excepcionalmente e emergencialmente o trabalho em regime domiciliar escalonado para servidores e estagiários do Consórcio, ficando a Diretora Executiva do Cisvale responsável pela elaboração das escalas.

Art. 4º OS servidores e estagiários, que registram ponto de presença, quando em regime domiciliar deverão ficar dispensados aludido registro, sendo a efetividade atestada pela chefia.

Art. 5º Os servidores e estagiários em regime domiciliar durante o horário de trabalho deverão manter-se à disposição para contatos via e-mail, aplicativos de comunicação, telefone com suas chefias, Direção Executiva, e Conselho Administração.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos.

Art. 7º O regime domiciliar escalonado para servidores do Consórcio, entrará em vigor a partir de 30 de março de 2020.

Art. 8º Esta Portaria, entra em vigor de forma imediata.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2020.

CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente Conselho Administração CISVALE

Lea Regina Machado Vargas
Direção Executiva

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--